



PROCESSO	1000154396-01A
INTERESSADO	ZANUTTO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização
RELATORA	Viviane Manzione Rubio

DELIBERAÇÃO Nº 464/2023 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando o parágrafo único do art. 81 da Resolução CAU/BR nº 198/2020: “As disposições materiais não retroagirão, exceto quando mais benéficas ao infrator”;

Considerando a Deliberação 009/2020 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR; e

Considerando o relatório e voto da conselheira Viviane Manzione Rubio sobre o processo de fiscalização Nº 1000154396-01A.

DELIBERA:

1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000154396-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso X, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, e alterar o valor da multa para R\$ 3.804,24 (três mil oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos, com base no seguinte cálculo:

Gravidade da infração	10 pontos	Grave - utilização irregular dos termos "Arquitetura" ou "Urbanismo"
Grau de impacto	0 pontos	-
Agravantes	2 pontos	1ª reincidência
Atenuantes	0 pontos	-
Total de pontos	12 pontos	Equivalendo a 6 anuidades, conforme Tabela V da Resolução 198/2020

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e

prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 Secretaria dos Órgãos Colegiados	Realizar demais encaminhamentos cabíveis	03 dias

Com 10 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Clarissa Duarte de Castro Souza, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 2 de outubro de 2023

FERNANDA MENEGARI QUERIDO

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENEGARI QUERIDO**,
Coordenador(a) da CEP-CAU/SP, em 03/10/2023, às 17:29, conforme Decreto Nº 10.543, de
13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3E10251A** e informando o identificador **0088286**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.004137/2023-04

0088286v4